



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.957, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

**INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL
DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL E
À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único - A data a que alude o caput será lembrada, todos os anos, na semana que antecede o dia 18 de maio, “Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

Art. 2º – Sem prejuízo de disposição ulterior, durante a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” o Poder Público Municipal poderá promover palestras, eventos e atividades de cunho educativo e informativo voltada para crianças e adolescentes, familiares e educadores, que terão por tema o combate e prevenção ao abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes, qualificando-os a identificarem e instruírem as vítimas a buscarem ajuda através dos órgãos de segurança pública e do Poder Judiciário.

Parágrafo único - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.**

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal